



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 447/XVI/1.^a

RECOMENDA AO GOVERNO O FIM DOS APOIOS PÚBLICOS A ESPETÁCULOS QUE INFLIJAM SOFRIMENTO A ANIMAIS E AUMENTE A IDADE PARA TRABALHAR E ASSISTIR A ESSES ESPETÁCULOS

O relatório de setembro de 2019 do Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas, que agrega o grupo de peritos internacionais em proteção infantil, insta Portugal a proteger as crianças e os adolescentes da violência perpetrada nos eventos tauromáquicos: “o Comité recomenda que o Estado Parte estabeleça a idade mínima para participação e assistência em touradas e largadas de touros, inclusive em escolas de toureio, em 18 anos, sem exceção, e sensibilize os funcionários do Estado, a imprensa e a população em geral sobre efeitos negativos nas crianças, inclusive como espectadores, da violência associada às touradas e largadas”.

Já a lei que estabelece a proteção dos animais (Lei n.º 92/95, de 12 de setembro) estabelece no artigo 1.º que “são proibidas todas as violências injustificadas contra animais, considerando-se como tais os actos consistentes em, sem necessidade, se infligir a morte, o sofrimento cruel e prolongado ou graves lesões a um animal”. E no artigo 3.º esclarece que é dada a exceção às touradas, o que é como uma admissão que nesses espetáculos existe a tal violência injustificada.

A evolução da ciência, que reconhece que os animais sencientes são seres capazes de sentir prazer ou sofrimento, e a evolução da opinião popular em relação a esse facto tem caminhado para a evolução das leis no sentido de proteger os animais de sofrimento. Assim, consideramos que o apoio institucional ou logístico por parte de entidades públicas não se coaduna com valores importantes a salvaguardar, nomeadamente o bem-estar animal e, como tal, devem findar.

No que respeita à idade para assistir e participar em espetáculos tauromáquicos, o referido relatório das Nações Unidas fez o Governo português a iniciar a alteração legislativa em 2021, Concretamente no Conselho de Ministros de 14 de outubro desse ano que aumentou a idade mínima para assistir a espetáculos tauromáquicos de 12 para 16 anos. No entanto, essa alteração acabou por nunca ver a luz do dia em resultado da marcação de eleições antecipadas e pelo facto do novo governo seguinte, de maioria absoluta, recusar voltar a elaborar essa alteração.

Acresce que os menores de idade podem trabalhar nos espetáculos tauromáquicos em todas as categorias de artistas (cavaleiro, cavaleiro praticante, novilheiro, novilheiro praticante, forçado, toureiro cómico, bandarilheiro, bandarilheiro praticante) e de auxiliares (moço de espada, campino, embolador), ao abrigo da Lei n.º 31/2015, de 23 de abril. No entanto, esta norma contraria o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro relativa ao código de trabalho no qual se determina que as atividades permitidas a menores não podem “envolver contacto com animal, substância ou atividade perigosa que possa constituir risco para a segurança ou a saúde do menor”.

A situação é agravada porque, na prática, quer a idade mínima de 12 anos para assistir quer a de 16 anos para trabalhar nos espetáculos tauromáquicos não é aplicada. Não existe uma devida verificação das idades de entrada para assistir. E, em atividades amadoras – pelo seu carácter não profissional –, é permitida a participação a menores de 16 anos. Trata-se de uma situação grave já que a exposição de menores de idade a eventos de extrema violência como os espetáculos tauromáquicos pode provocar efeitos negativos na saúde mental de crianças.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

- 1 - Não confira qualquer apoio institucional, qualquer cedência de recursos públicos, qualquer atribuição de subsídio ou qualquer isenção de taxa para a realização de espetáculos com animais onde ocorram atos que inflijam sofrimento físico ou psíquico, lesionem ou provoquem a morte a animais.

- 2 - Introduza normas que alarguem o exposto no número anterior a todas as entidades públicas.
- 3 - Aumente para 18 anos a idade para trabalhar ou participar em espetáculos onde ocorram atos que inflijam sofrimento físico ou psíquico, lesionem ou provoquem a morte a animais, independentemente de se trate de atividade profissional ou amadora.
- 4 - Aumente para 18 anos a idade para assistir a espetáculos onde ocorram atos que inflijam sofrimento físico ou psíquico, lesionem ou provoquem a morte do animal.

Assembleia da República, 22 de novembro de 2024.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Fabian Figueiredo; Marisa Matias; Joana Mortágua;

José Soeiro; Mariana Mortágua